



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 2.455, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de **R\$ 536.208,28** (quinhentos e trinta e seis mil, duzentos e oito reais e vinte e oito centavos), para abertura das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

05.00 - Secretaria Municipal de Administração		
05.30 - Departamento de Recursos Humanos		
2884600000.0004000 - Pagamento Compensação RGPS		
3.3.90.86.00.00.00 – Compensações a Regimes de Previdência – 2000	R\$	409.319,49
10.00 - Secretaria Municipal de Educação		
10.20 - Departamento de Educação		
1236100071.087000 - Reforma das Instalações do CAMU		
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e instalações – 2000	R\$	8.535,00
10.00 - Secretaria Municipal de Educação		
10.20 - Departamento de Educação		
1236100072.030000 - Manutenção do FUNDEB no Ensino Fundamental		
3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por tempo determinado – 2101	R\$	7.321,43
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – 2102	R\$	91.384,66
3.1.90.13.00.00.00 – Contribuições patronais – 2102	R\$	19.647,70
TOTAL	R\$	536.208,28

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no anterior, será coberto pela utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 2000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior	R\$	417.854,49
Fonte nº 2101 – Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% – Exercício Anterior	R\$	7.321,43
Fonte nº 2102 – 102 Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% – Exercício Anterior	R\$	111.032,36

Art. 3º Em atendimento ao disposto no inciso I e § 1º dos artigos 165 da Constituição Federal, no inciso I do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 69ª alteração legal proposta ao plano plurianual Lei nº 2.312/2021, para os exercícios financeiros compreendidos no período de 2022 a 2025.

Art. 4º Em atendimento ao disposto no inciso II e § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, no inciso II do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 3ª alteração da lei de diretrizes orçamentárias Lei nº 2.438/2022, para o exercício de 2023.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, PR, aos 16 de março de 2023.

Publicado no Diário Oficial do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia: 16/3/2023

Página: 01 Educação 2200

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal